LEI Nº 3226, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Ruas do loteamento Residencial Bello Monte, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas às Ruas do loteamento Residencial Bello Monte, neste Município, de acordo com os incisos abaixo e conforme mapa em anexo:

I. RUA MARIA JOSE DE LIMA, a rua 02 do loteamento Residencial Bello Monte;

II. RUA JULIA EDUARDO, a rua 03 do loteamento Residencial Bello Monte;

III. RUA OLINDA PEREIRA SERRA, a rua 04 do loteamento Residencial Bello Monte;

IV. RUA ANTÔNIO DONATO FILHO, a rua 05 do loteamento Residencial Bello Monte;

V. RUA JOSÉ CORSINO BRAGA, a rua 06 do loteamento Residencial Bello Monte;

VI. RUA VIRGILIO JOSÉ BRAGA, a rua 07 do loteamento Residencial Bello Monte;

VII. RUA DONA TITA, a rua 08 do loteamento Residencial Bello Monte.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, Cemig, Telemar, Correios e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de outubro de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


SAAE
RUA 1
FAIXA DE SERVIDÃO 01
HERDEIROS DE
JERONIMO BRAGA
(FAMÍLIA BRAGA)
Rua 04: Rua Olinda Pereira Serra
Rua 01: Rua Doutor José de Almeida
Rua 05: Rua Anuncio Donato Filho
Rua 06: José Loreino Braga
Rua 03: Rua Iuiri Eduardo
Rua 02: Rua Maria José de Lima
FAIXA DE SERVIDÃO 02
Rua 07: Rua Virgilio José Braga
FAIXA DE SERVIDÃO 03
JOSÉ MARIA ESTEVES